



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 2.463 DE 31 DE JANEIRO DE 1.992.

"Atualiza o valor da UFM/C - Unidade Fiscal do Município de Cajamar, para cobrança dos tributos e demais disposições da lei nº 510, de 02 de setembro de 1.983 que institui o Código Tributário Municipal."

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela lei nº 488, de 14 de março de 1.983, e lei nº 733, de 05 de março de 1.991, e,

CONSIDERANDO que o valor da UFM/C - Unidade Fiscal do Município de Cajamar vigente no mês de janeiro de 1.992 era de Cr\$ 9.869,56 (nove mil, oitocentos e sessenta e nove cruzeiros e cinquenta e seis centavos), conforme o disposto no Decreto nº 2.454, de 30 de dezembro de 1.991, e,

CONSIDERANDO que o valor da UFIR - Unidade Fiscal de Referência do mês de fevereiro de 1.992 foi fixada pelo Governo Federal em Cr\$ 749,91 (setecentos e quarenta e nove cruzeiros e noventa e um centavos), apresentando uma variação de 25,60% em relação ao valor da UFIR do mês de janeiro de 1.992 ( Cr\$ 597,06% ).

### D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica fixado em Cr\$ 12.396,17 (doze mil, trezentos e noventa e seis cruzeiros e dezessete centavos) o valor da UFM/C - Unidade Fiscal do Município de Cajamar, para cobrança dos tributos e demais disposições da legislação tributária municipal, para o mês de fevereiro de 1.992.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 31 de janeiro de 1.992.

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA

Diretor de Administração em exercício